LEI Nº 8.877, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento de 2022, crédito adicional especial, no valor global R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com as seguintes classificações:

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.122.3005.2636 – Manut.Serv.Administrativos Sec. Saúde
3.4.4.90.51.00.00.00 – Obras E Instalações
0040 – Asps.....R$ 180.000,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento de 2022, crédito adicional suplementar, no valor global R$ 326.855,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), com as seguintes classificações:

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.122.3005.2636 – Manut.Serv.Administrativos Sec. Saúde
37081/3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente
0040 – Asps.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.301.3000.2074 – Manut.Unidades Estratégia Saude Família
37214/3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
0040 – Asps.....R$ 65.000,00

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.301.3000.2074 – Manut.Unidades Estratégia Saude Família
37233/3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente
0040 – Asps.....R$ 90.000,00

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
090210.302.3001.2607 – Manut.Serviço Transporte De Pacientes
37466/3.3.3.90.30.00.00.00 – Material De Consumo
0040 – Asps.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.302.3001.2607 – Manut.Serviço Transporte De Pacientes
37478/3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
0040 – Asps.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde

09.02.10.302.3001.2608	– Manutenção Serv Móvel De Urgência	
38117/3.4.4.90.52.00.00.00	– Equipamentos E Material Permanente	
0040	– Asps.....R$	10.000,00
09	– Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária	
09.02	– Fundo Municipal De Saúde	
09.02.10.303.3001.2610	– Manut Serviços De Atenção Psicossocial	
37530/3.3.3.90.40.00.00.00	– Serviços De Tecnologia Da Informação	
0040	– Asps .....R$	15.000,00
09	– Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária	
09.02	– Fundo Municipal De Saúde	
09.02.10.303.3002.2812	– Manut Serviços Assistência Farmacêutica	
37352/3.3.3.90.32.00.00.00	– Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
0040	– Asps.....R$	50.000,00
09	– Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária	
09.02	– Fundo Municipal De Saúde	
09.02.10.303.3003.2081	– Manut.Serviços Assist.Espec. Dst/	
37940/3.3.3.90.30.00.00.00	– Material De Consumo	
0040	– Asps.....R$	10.000,00
09	– Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária	
09.02	– Fundo Municipal De Saúde	
09.02.10.303.3003.2081	– Manut.Serviços Assist.Espec. Dst/	
37954/3.3.3.90.30.00.00.00	– Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
0040	– Asps.....R$	10.000,00
09	– Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária	
09.02	– Fundo Municipal De Saúde	
09.02.10.304.3003.2612	- Manut.Serviços De Vigilância Sanitária	
37787/3.3.3.90.39.00.00.00	– Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
0040	– Asps.....R$	16.855,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelos arts. 1º e 2º será utilizado superávit financeiro do seguinte recurso, no valor de R$ 506.855,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no anexo I desta Lei.

I – 0040: Asps (Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R$ 506.855,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP135/2022/MBS

Fazendo

ANEXO I

Demonstrativo do Superávit Financeiro

RECURSO: 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO (I)	**2.500.418,49**
Saldo Bancário em 31/12/2021	2.500.418,49
PASSIVO FINANCEIRO (II)	**1.819.019,88**
Restos a Pagar Processados	732.256,67
Restos a Pagar Não Processados	1.086.763,21
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO (III) = (I) - (II)	**681.398,61**
VALOR JÁ UTILIZADO (IV)	**681.398,61**
CRÉDITOS ADICIONAIS EM TRAMITAÇÃO (V)	**-**
ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR (VI)(1)	**506.855,00**
UTILIZADO NESTE PROJETO (VII)	**506.855,00**
SALDO FINAL (III) – (IV) – (V) + (VI) - (VII)	**0,00**

(1) Computar-se-ão, como superávit financeiro, o cancelamento das obrigações inscritas em Restos a Pagar, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 9ª edição – pág. 58).

Tiago Schu
Agente de Planejamento
e Orçamento